PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

Lei nº. 1.926 de 21 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim – PE, no uso de suas atribuições, faz saber que o POVO por seus representantes, DECRETARAM e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, **Lote 02, Quadra A-1**, localizado no Centro Social Urbano, pertencente ao Município de Belo Jardim – PE.

I – BENEFICIÁRIO: ERIKA KARLA SANTOS SILVA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF: 026.126.054-52 e RG: 5.417.557 SSP – PE, residente nesta Cidade.

II – MEDIÇÃO:

Terreno medindo: 102,0m²

III – CONFRONTAÇÕES:

Lado Esquerdo Norte: com o Lote nº 01.

Lado Direito Sul: com o Lote nº 03.

Frente Leste: com a Rua Projetada.

Fundos Oeste: com o Centro Social Urbano.

Art. 2º - O imóvel de que se trata o Artigo anterior, não poderá ser negociado, vendido, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pela contemplada ou seus herdeiros;

Art. 3º - A contemplada terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta lei, para iniciar as obras e edificações e 02 (dois) ano para conclusão da mesma;

Art. 4º - Caso não sejam iniciadas as Obras e edificações, no prazo estabelecido no Art. Anterior, a contemplada perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas;

Art. 6º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município, 83 anos de Emancipação Politica.
Belo Jardim, 21 de junho de 2012.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
- PREFEITO -